

# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXI - 8ª Legislatura

DCL Nº 73

Brasília, terça-feira, 5 de abril de 2022

## Sumário

### Seção 1

Redações Finais .....	3
Prazos para Emendas .....	7
Prazos para Recursos.....	17
Convocações.....	18
Pautas .....	19
Designação de Relatorias .....	21
Comunicados - Legislativos .....	24

### Seção 2

Atos .....	26
Portarias.....	41

### Seção 3 (em Suplemento)

Atas .....	3
------------	---



**CÂMARA  
LEGISLATIVA**  
DISTRITO FEDERAL

### Mesa Diretora

Presidente: Deputado Rafael Prudente  
Vice-Presidente: Deputado Delmasso  
Primeiro Secretário: Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna  
Segundo Secretário: Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Agaciel Maia  
Terceiro Secretário: Deputado Reginaldo Sardinha - Suplente: Deputado Hermeto  
Corregedor: Deputado Hermeto  
Ouvidor: Deputado Guarda Jânio  
Procuradora Especial da Mulher: Deputada Júlia Lucy  
Procuradora Adjunta Especial da Mulher: Deputada Arlete Sampaio  
Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Valdelino Barcelos  
Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Chico Vigilante



### COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Delmasso José Gomes Prof. Reginaldo Veras Daniel Donizet	Hermeto Agaciel Maia João Cardoso Cláudio Abrantes Robério Negreiros	Presidente: Arlete Sampaio Vice-Presidente: Leandro Grass Prof. Maria Antônia Jorge Vianna Guarda Janio	Chico Vigilante Lula das Silva Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Iolando Cláudio Abrantes
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Valdelino Barcelos Júlia Lucy Roosevelt Vilela	Guarda Janio Iolando Daniel Donizet Delmasso Jaqueline Silva	Presidente: Roosevelt Vilela Guarda Janio Hermeto Cláudio Abrantes Reginaldo Sardinha	José Gomes Jaqueline Silva Agaciel Maia Leandro Grass Robério Negreiros
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Prof. Maria Antônia Vice-Presidente: Iolando Robério Negreiros Fábio Felix João Cardoso	Delmasso Jorge Vianna Daniel Donizet Prof. Reginaldo Veras Júlia Lucy	Presidente: Júlia Lucy Vice-Presidente: Daniel Donizet Delmasso Robério Negreiros João Cardoso	Arlete Sampaio Valdelino Barcelos Prof. Maria Antônia Jorge Vianna Agaciel Maia
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: Valdelino Barcelos Prof. Reginaldo Veras Eduardo Pedrosa Leandro Grass	Arlete Sampaio Hermeto Cláudio Abrantes Reginaldo Sardinha Fabio Felix	Presidente: José Gomes Vice-Presidente: Robério Negreiros Delmasso Eduardo Pedrosa Leandro Grass	Reginaldo Sardinha Jaqueline Silva Guarda Janio Júlia Lucy Prof. Reginaldo Veras
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Jaqueline Silva Reginaldo Sardinha Iolando	Leandro Grass Robério Negreiros Júlia Lucy Prof. Maria Antônia Valdelino Barcelos	Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Agaciel Maia Chico Vigilante Lula das Silva Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Delmasso João Cardoso Arlete Sampaio Iolando Daniel Donizet
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS			
Titulares	Suplentes		
Presidente: Cláudio Abrantes Vice-Presidente: Hermeto Arlete Sampaio Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Leandro Grass João Cardoso Chico Vigilante Lula das Silva José Gomes Prof. Maria Antônia		

Atualizado conforme Ato do Presidente nº 44/2022, publicado no DCL nº 036, de 15 de fevereiro de 2022.

### 8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia  
Deputada Arlete Sampaio  
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva  
Deputado Cláudio Abrantes  
Deputado Daniel Donizet  
Deputado Delmasso  
Deputado Eduardo Pedrosa  
Deputado Fábio Felix  
Deputado Guarda Jânio  
Deputado Hermeto  
Deputado Iolando Almeida  
Deputado Jaqueline Silva

Deputado João Cardoso  
Deputado Jorge Vianna  
Deputado José Gomes  
Deputada Júlia Lucy  
Deputado Leandro Grass  
Deputado Prof. Maria Antônia  
Deputado Rafael Prudente  
Deputado Reginaldo Sardinha  
Deputado Prof. Reginaldo Veras  
Deputado Robério Negreiros  
Deputado Roosevelt Vilela  
Deputado Valdelino Barcelos

# Seção 1

## Redações Finais

---

PROJETO DE LEI Nº 2.673 DE 2022  
REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a carreira Gestão e Fiscalização Rodoviária, altera a Lei nº 5.125, de 4 de julho de 2013, que dispõe sobre a carreira Atividades Rodoviárias do Distrito Federal e dá outras providências, e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** A Gratificação Rodoviária – GR, criada pela Lei nº 5.125, de 4 de julho de 2013, devida exclusivamente aos servidores da carreira Gestão e Fiscalização Rodoviária, calculada sobre o vencimento básico do padrão em que o servidor esteja posicionado, passa a vigorar, a partir de 1º de julho de 2022, no percentual de 63%.

**Art. 2º** Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, aos servidores aposentados e pensionistas vinculados à carreira Gestão e Fiscalização Rodoviária cujos proventos tenham paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** Fica instituída a Gratificação por Habilitação em Transportes Urbanos aos servidores da carreira de Atividades em Transportes Urbanos, quando portadores de títulos, diplomas ou certificados obtidos mediante conclusão de cursos de ensino de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação, calculada sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor esteja posicionado.

*Parágrafo único.* A Gratificação de que trata o *caput* é calculada nos moldes do Anexo I.

**Art. 4º** Ficam reajustadas em 10% as tabelas de remuneração do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri.

§ 1º As disposições contidas neste artigo aplicam-se, no que couber, aos aposentados da Seagri.

§ 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias da Seagri.

**Art. 5º** Os Anexos II, III e V da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, passam a vigorar, a partir de 1º de abril de 2022, com as alterações contidas no Anexo II desta Lei.

**Art. 6º** Fica instituída a Gratificação de Políticas Públicas Rurais para a carreira Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no montante de 25%, calculado sobre o vencimento dos servidores.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 2022.

**MANOEL ÁLVARO DA COSTA**  
Secretário Legislativo

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM TRANSPORTES URBANOS

Anexo Único	
Nível de ensino	Porcentagem de cálculo
Graduação	15%
Pós-graduação	15%
Mestrado	35%
Doutorado	40%

ANEXO II  
ALTERAÇÃO DOS ANEXOS II, III E V DA LEI Nº 5.218, DE 2013

ANEXO II				
CARGO	CLASSE	PADRÃO	01/11/2015	01/04/2022
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	ESPECIAL	V	10.194,22	11.213,64
		IV	10.068,36	11.075,20
		III	9.944,06	10.938,47
		II	9.821,29	10.803,42
		I	9.700,04	10.670,04
	PRIMEIRA	V	9.463,46	10.409,81
		IV	9.346,62	10.281,28
		III	9.231,23	10.154,35
		II	9.117,27	10.029,00
		I	9.004,71	9.905,18
	SEGUNDA	V	8.785,08	9.663,59
		IV	8.676,62	9.544,28
		III	8.569,51	9.426,46
		II	8.463,71	9.310,08
		I	8.359,22	9.195,14
	TERCEIRA	V	8.155,34	8.970,87
		IV	8.054,65	8.860,12
		III	7.955,21	8.750,73
		II	7.857,00	8.642,70
		I	7.760,00	8.536,00

<b>ANEXO III</b>				
CARGO	CLASSE	PADRÃO	01/11/2015	01/04/2022
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	ESPECIAL	V	6.489,62	7.138,58
		IV	6.409,50	7.050,45
		III	6.330,37	6.963,41
		II	6.252,22	6.877,44
		I	6.175,03	6.792,53
	PRIMEIRA	V	6.024,42	6.626,86
		IV	5.950,04	6.545,04
		III	5.876,58	6.464,24
		II	5.804,03	6.384,43
		I	5.732,38	6.305,62
	SEGUNDA	V	5.592,57	6.151,83
		IV	5.523,52	6.075,87
		III	5.455,33	6.000,86
		II	5.387,98	5.926,78
		I	5.321,46	5.853,61
	TERCEIRA	V	5.191,67	5.710,84
		IV	5.127,58	5.640,34
		III	5.064,27	5.570,70
		II	5.001,75	5.501,93
		I	4.940,00	5.434,00

<b>ANEXO IV</b>				
CARGO	CLASSE	PADRÃO	01/11/2015	01/04/2022
AUX. DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	ÚNICA	X	4.880,00	5.368,00
		IX	4.803,38	5.283,72
		VIII	4.727,97	5.200,77
		VII	4.653,74	5.119,11
		VI	4.580,68	5.038,75
		V	4.508,76	4.959,64
		IV	4.437,97	4.881,77
		III	4.368,30	4.805,13
		II	4.299,72	4.729,69
		I	4.232,21	4.655,43



## Prazos para Emendas

---

### PRAZO DE EMENDAS

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI nº 656/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Cria o programa de prevenção e orientação sobre os riscos causados à coluna pelo uso incorreto de smartphones e tablets.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 24/03/2022**    **Último Dia: 06/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 842/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PROF. ISRAEL BATISTA, que *Declara a Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), como Patrimônio Cultural imaterial do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 29/03/2022**    **Último Dia: 11/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 901/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RODRIGO DELMASSO, que *Dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana e disciplina a instalação de anúncios no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 24/03/2022**    **Último Dia: 06/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 906/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RODRIGO DELMASSO, que *Dispõe sobre autorização de uso, de espaço público, situado dentro dos Complexos Esportivos do Distrito Federal, destinados à instalação de infraestrutura administrativa por Entidades Federativas e Confederativas Desportivas e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 24/03/2022**    **Último Dia: 06/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 1590/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *'Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exame de cariótipo em recém-nascidos com diagnóstico de doenças cromossômicas ou genéticas pela rede pública de saúde do Distrito Federal'.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 24/03/2022**    **Último Dia: 06/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 1754/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RODRIGO DELMASSO, que *Dispõe sobre a exclusão do 3º dígito nos preços de combustíveis ao consumidor, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 24/03/2022**    **Último Dia: 06/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 1948/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JULIO CÉSAR, que *Institui as diretrizes para implementação do Programa de Atualização Cadastral, 'Prova de Vida', do pessoal civil, militar e empregados Públicos, inativos e pensionistas, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal a se realizar preferencialmente on-line, na forma não presencial, por meios eletrônicos e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 30/03/2022**    **Último Dia: 12/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 10/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Regulamenta a Emenda à Lei Orgânica nº 60, de 2011, que 'Altera dispositivos da Lei Orgânica do Distrito Federal'.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 24/03/2022**    **Último Dia: 06/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 768/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que *Dispõe sobre a instituição do Sistema de Identificação por QR Code para identificação e segurança de pessoas idosas ou pessoas com doença mental com demência e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 24/03/2022**    **Último Dia: 06/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 1154/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DANIEL DONIZET, que *Altera a Lei n. 2.095, de 29 de setembro de 1998, que 'estabelece diretrizes relativas à proteção e à defesa dos animais, bem como à prevenção e ao controle de zoonoses no Distrito Federal' para prever o suporte a protetores independentes e entidades do terceiro setor.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 24/03/2022 Último Dia: 06/04/2022

**PROJETO DE LEI nº 1237/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RODRIGO DELMASSO, que *Cria o selo anticorrupção a ser concedido pelo Distrito Federal às empresas que adotem os programas de integridade.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 28/03/2022 Último Dia: 08/04/2022

**PROJETO DE LEI nº 1486/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RODRIGO DELMASSO E RAFAEL PRUDENTE, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente da Estrutural.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 24/03/2022 Último Dia: 06/04/2022

**PROJETO DE LEI nº 1551/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s HERMETO, que *Institui o Estatuto do Portador de Diabetes no Distrito Federal.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 24/03/2022 Último Dia: 06/04/2022

**PROJETO DE LEI nº 1865/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Cria a carteira de identificação do portador de próteses e placas metálicas no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 31/03/2022 Último Dia: 13/04/2022

**PROJETO DE LEI nº 2392/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JÚLIA LUCY, que *Institui a "Semana de Conscientização do Planejamento Reprodutivo" a ser realizada anualmente no mês de Março em todo o Distrito Federal.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 28/03/2022 Último Dia: 08/04/2022

**PROJETO DE LEI nº 2503/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOSÉ GOMES, que *Institui o Dia Distrital de Conscientização e Combate à Gordofobia no âmbito do Distrito Federal.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 28/03/2022 Último Dia: 08/04/2022

#### **COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PROJETO DE LEI nº 2410/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Cria a Política Ambulatorial de Fisioterapia Respiratória para tratar sequelas respiratórias dos pacientes que tiveram Covid-19 e dá outras providências.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 28/03/2022 Último Dia: 08/04/2022

**PROJETO DE LEI nº 2478/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *Altera o artigo 1º, § 1º da Lei 6.273 de fevereiro de 2019, que "Institui o Programa Material Escolar e dá outras providências".*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 28/03/2022 Último Dia: 08/04/2022

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 68/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Cria o Fundo Distrital de Juventude - FDJ, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 30/03/2022**    **Último Dia: 12/04/2022**

### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**PROJETO DE LEI nº 1852/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Assegura aos Poderes Executivo e Legislativo distritais, bem como ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, o direito de aquisição e fornecimento de vacinas contra a Covid-19, na forma que especifica, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2300/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOSÉ GOMES, que *Proíbe a pessoa jurídica que tenha sido condenada pela prática de trabalho análogo à escravidão de contratar com a administração pública distrital e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2356/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Assegura aos recém-nascidos, nas unidades integrantes do sistema de saúde do Distrito Federal, o direito ao teste para diagnóstico de fissura labiopalatal, ainda na sala de parto, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 25/03/2022**    **Último Dia: 07/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2487/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOSÉ GOMES, que *Institui a obrigatoriedade da leitura de pelo menos 2 (dois) livros por ano em todas as escolas públicas, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2490/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Institui o Programa Distrital de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2507/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Cria a Política Distrital de Atendimento e Acompanhamento de Crianças com Lipomielomeningocele, e fixa outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2591/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o Clube de Tiro DEFCOM 3 como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2592/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o Clube de Tiro B & D TACTICAL CLUBE TIRO E CAÇA como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2593/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o Clube de Tiro TIRO FORTE como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2594/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o CLUBE DE TIRO PAIVA como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2595/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o FIRING RANGE - TIRO AO ALVO como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2596/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o PERITUS SPORT GUNS como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2597/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o CLUBE DE TIRO SNIPER DE PLANALTINA-DF como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2598/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o CLUBE DE TIRO BLACK BOAR como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2599/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o CLUBE DE TIRO E CACA ARENA como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**ROJETO DE LEI nº 2600/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o CENTRO DE TIRO, CAÇA E COLEÇÃO GARRUNCHA como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**ROJETO DE LEI nº 2601/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o Clube ATENAS CLUBE E ACADEMIA DE TIROS como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2602/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o clube de tiro AIRSHOT JOWPE como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2603/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o CLUBE DE COLECIONADORES E ATIRADORES E INSTRUTORES DE TIRO DA GESTAO SEGURANCA INTEGRADA - GSI como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2604/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o CLUBE DE TIRO CENTRO OESTE como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2605/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece a ATACC - ACADEMIA DE TIRO DESPORTIVO E ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO CEILANDIA como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2606/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece FENIX CLUBE DE TIRO E CAÇA como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2607/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o clube de tiro IMPACTO CLUBE ESPORTIVO E DESPORTIVO como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2608/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o CLUBE DE TIRO GUNS SPORT como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2609/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o CLUBE DE TIRO TACPRO BRASIL como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2610/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o CENTRO DE TIRO E CAÇA BRASÍLIA como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2611/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece a CONFEDERAÇÃO ESPORTIVA DE ATIRADORES COLECCIONADORES E CAÇADORES como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2612/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece a FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE TIRO ESPORTIVO como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2613/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o CLUBE DE TIRO BRAVO como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2614/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o CENTRO DE TIRO E CAÇA BRASÍLIA como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2615/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o CLUBE ESPORTIVO DE ATIRADORES, COLECIONADORES E CACADORES DO DISTRITO FEDERAL como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 28/03/2022 Último Dia: 08/04/2022

**PROJETO DE LEI nº 2616/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o CLUBE DE TIRO TRINCHEIRA como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 28/03/2022 Último Dia: 08/04/2022

**PROJETO DE LEI nº 2617/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o CAMUFLAGEM CLUBE DE TIRO como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 28/03/2022 Último Dia: 08/04/2022

**PROJETO DE LEI nº 2618/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o CLUBE OLÍMPICO DE TIRO ESPORTIVO DE BRASÍLIA como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 28/03/2022 Último Dia: 08/04/2022

**PROJETO DE LEI nº 2619/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o CLUBE TJ THIRUS como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 28/03/2022 Último Dia: 08/04/2022

**PROJETO DE LEI nº 2620/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece a FEDERAÇÃO DE TIRO PRÁTICO DO DISTRITO FEDERAL como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 28/03/2022 Último Dia: 08/04/2022

**PROJETO DE LEI nº 2621/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o Clube de Tiro BIG BOAR CLUBE DE TIRO E CAÇA como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 28/03/2022 Último Dia: 08/04/2022

**PROJETO DE LEI nº 2622/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o CLUBE DE TIROS DA MATA - CTM como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 28/03/2022 Último Dia: 08/04/2022

**PROJETO DE LEI nº 2623/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o CLUBE DE TIRO TIRO FORTE ARMAS como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 28/03/2022 Último Dia: 08/04/2022

**PROJETO DE LEI nº 2624/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece a ASSOCIACAO NACIONAL MOVIMENTO PRO ARMAS-AMPA como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 28/03/2022 Último Dia: 08/04/2022

**PROJETO DE LEI nº 2625/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Reconhece o*

*Clube de Tiro TUCUNARÉ ARMAS como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2628/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Dispõe sobre a profissionalização e reinserção no mercado de trabalho de pais ou responsáveis por pessoas com deficiência, em caso de falecimento destes, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2634/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Dispõe sobre o reconhecimento do risco à vida e integridade física da atividade exercida pelo Agente Socioeducativo e pelo Agente ou Comissário de Proteção da Infância e da Juventude no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2639/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Dispõe sobre a criação de cargos e funções no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 113/2022**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 114/2022**, de autoria do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, que *Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 262/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, DELMASSO e ROBÉRIO NEGREIROS, que *Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Paccelli José Maracci Zahler.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 05/04/2022**    **Último Dia: 20/04/2022**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 263/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, MARTINS MACHADO e ROBÉRIO NEGREIROS, que *Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Aparecido da Costa Freire.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 05/04/2022**    **Último Dia: 20/04/2022**

#### **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**PROJETO DE LEI nº 2662/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELEGADO FERNANDO FERNANDES, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações de combate à violência doméstica ou familiar contra a mulher, quando de eventos e atividades ao público em shows, teatros, estádios e congêneres e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 05/04/2022**    **Último Dia: 20/04/2022**

### COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

**PROJETO DE LEI nº 1683/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Institui a Política Distrital de Promoção da Transparência e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 112/2022**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Autoriza o Poder Executivo Distrital a alterar projetos registrados, desafetar, alienar, aforar, emprestar pelo regime de comodato ou ceder bem de domínio público para criação, relocação e ampliação de unidades imobiliárias destinadas a Equipamentos Públicos, nas Regiões Administrativas do Gama – RA II, Taguatinga – RA III, Sobradinho – RA V, Samambaia – RA XII e Lago Norte – RA XVIII.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

**PROJETO DE LEI nº 1929/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT VILELA, que *Dispõe sobre a criação das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar (CIPAVE) na rede de ensino pública do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 24/03/2022**    **Último Dia: 06/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2632/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Caçador.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2644/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Assegura a prioridade de matrícula à criança e ao adolescente, cujos pais ou responsáveis sejam sejam garis ou catadores de material reciclável, em escola próxima de sua residência.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 05/04/2022**    **Último Dia: 20/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2655/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Institui a Política Distrital de Atendimento às pessoas com transtornos mentais e sofrimentos intensos em todos os níveis de atenção, inclusive em seu componente pré-hospitalar, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 05/04/2022**    **Último Dia: 20/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2670/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s AGACIEL MAIA, que *Dispõe sobre a disponibilização e utilização de pulseira com QRCode para identificação e segurança de idosos e portadores de patologias mentais ou outras doenças que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal determinar e, dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 05/04/2022**    **Último Dia: 20/04/2022**

### COMISSÃO DE SEGURANÇA

**PROJETO DE LEI nº 2040/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s HERMETO, que *Lei Subtenente Hermeto: Dispõe sobre assistência jurídica integral e gratuita aos policiais militares que, no exercício de suas funções, que venham sofrer danos físicos parciais ou permanentes, morais, psicológicos ou patrimoniais e dá outra providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 25/03/2022**    **Último Dia: 07/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2657/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELEGADO FERNANDO FERNANDES, que *Dispõe sobre o reconhecimento do risco à vida e integridade física da atividade profissional exercida por Advogado no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 05/04/2022**    **Último Dia: 20/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2073/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s HERMETO, que *CRIA O RELATÓRIO ANUAL DE VITIMIZAÇÃO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 25/03/2022**    **Último Dia: 07/04/2022**

#### **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**PROJETO DE LEI nº 2627/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s RAFAEL PRUDENTE, que *Altera a Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, que "dispõe sobre a regularização, a organização e o funcionamento das feiras públicas e público-privadas no Distrito Federal".*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2631/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FELIX, que *Fixa diretrizes para a inclusão do tema transversal "Educação ambiental e gestão de resíduos sólidos" na parte diversificada dos currículos das unidades escolares de Educação Básica do Sistema de Ensino do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2636/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s DANIEL DONIZET, que *Institui o Programa Cartão-Ração no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2637/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s CLAUDIO ABRANTES, que *Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Feira de Avicultura do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 28/03/2022**    **Último Dia: 08/04/2022**

#### **COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**

**PROJETO DE LEI nº 939/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ARLETE SAMPAIO, que *Altera a Lei nº 5.691, de 2 de agosto de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências, para garantir direitos aos motoristas do Serviço de Transporte Individual de Passageiros do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 31/03/2022**    **Último Dia: 13/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 1673/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s HERMETO, que *Estabelece horários de utilização de faixa exclusiva para ciclistas na via interna do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek e dá outras providências.*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/03/2022 Último Dia: 06/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 1678/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DANIEL DONIZET, que *Altera a Lei n. 5.691, de 2 de agosto de 2016, que "dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências"*.

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/03/2022 Último Dia: 06/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2635/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Dispõe sobre o reconhecimento do risco à vida e integridade física da atividade exercida pelos Agentes de Trânsito da Carreira de Policiamento e Fiscalização no Distrito Federal*.

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/03/2022 Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2638/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s JÚLIA LUCY, que *Altera a Lei Distrital nº 6.353, de 07 de agosto de 2019, que "Autoriza o transporte de animais domésticos no serviço de transporte coletivo de passageiros do Distrito Federal."*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/03/2022 Último Dia: 08/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 2645/2022**, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s TABANEZ, que *Assegura aos Garis passe livre no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal*.

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/04/2022 Último Dia: 20/04/2022**

**NOTA** - De acordo com o art. 147 do RI-CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às comissões é de dez dias úteis.

Diretoria Legislativa  
Divisão de Apoio às Comissões  
Setor de Apoio às Comissões Permanentes

**VERA DE AQUINO**

*Chefe do SACP*



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA LIMA DE AQUINO - Matr. 12799, Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes**, em 04/04/2022, às 13:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0743248** Código CRC: **29B98A64**.

## Prazos para Recursos

### PRAZO DE RECURSO

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI nº 263/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s AGACIEL MAIA, que *cria o Plano Distrital de Desburocratização com o objetivo de simplificar e acelerar os processos de abertura, licenciamento e fechamento de empresas, e melhorar o ambiente empreendedor do Distrito Federal.*

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: **30/03/2022** Último Dia: **05/04/2022**

**PROJETO DE LEI nº 1190/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RODRIGO DELMASSO, que *Dispõe sobre o disparo de mensagens via SMS, pelas operadoras de telefonia móvel, aos seus usuários, com informações atualizadas referentes às medidas de enfrentamento da propagação e combate ao coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.*

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: **30/03/2022** Último Dia: **05/04/2022**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 164/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Susta os efeitos do Decreto nº 40.892, de 16 de junho de 2020, que "transfere a gestão e a execução do Programa Jovem Candango, instituído por meio da Lei nº 5.216 de 14 de novembro de 2013, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal do Distrito Federal para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e dá outras providências".*

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: **30/03/2022** Último Dia: **05/04/2022**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 54/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JULIA LUCY, que *Altera a Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996, e dá outras providências.*

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: **30/03/2022** Último Dia: **05/04/2022**

**NOTA** - De acordo com o art. 152 do RI-CLDF, o prazo para apresentação de recurso junto ao Plenário é de cinco dias úteis.

Diretoria Legislativa  
Divisão de Apoio às Comissões  
Setor de Apoio às Comissões Permanentes

**VERA DE AQUINO**  
Chefe do SACP



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA LIMA DE AQUINO - Matr. 12799, Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes**, em 04/04/2022, às 13:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0743247** Código CRC: **056B3D2E**.



# Pautas

## PAUTA

### 3ª Reunião Extraordinária Remota da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

**Data:** 05 de abril de 2022, às 13h30min

**Local:** Ambiente Remoto

**Item I** – Dos Comunicados

**Item II** – Da Pauta – Matérias para discussão e votação:

**01 - PL Nº 89/2019**

**Autoria:** Deputada Jaqueline Silva

**Relatoria:** Deputado José Gomes

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagem com os medicamentos que são distribuídos gratuitamente à população do Distrito Federal, pelo Sistema Único de Saúde, nos estabelecimentos comerciais que revendam estes medicamentos.

**Parecer:** Pela aprovação e admissibilidade.

**02 - PL Nº 536/2019**

**Autoria:** Deputado Rafael Prudente

**Relatoria:** Deputado José Gomes

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação bimestral dos preços pagos por medicamentos, demais insumos e serviços por parte do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal - IGESDF, do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE e demais Organizações Sociais de Saúde - OSS e instituições que eventualmente mantenham ou venham a firmar ajustes com o governo do Distrito Federal, incluindo-se os preços pagos pela própria Secretaria de Estado de Saúde, e dá outras providências.

**Parecer:** Pela aprovação e admissibilidade, na forma do Substitutivo e da Subemenda Modificativa apresentados.

**03 - PL Nº 1814/2021**

**Autoria:** Deputado João Cardoso

**Relatoria:** Deputado José Gomes

**Ementa:** Altera a Lei nº 4.949/2012, que estabelece "normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal."

**Parecer:** Pela aprovação e admissibilidade.

**04 - PL Nº 2195/2021**

**Autoria:** Deputado Iolando

**Relatoria:** Deputado José Gomes

**Ementa:** Institui o Programa Esporte nas Regiões Administrativas - RAs e o Programa Escola do Esporte.

**Parecer:** Pela admissibilidade.

**05 - PL Nº 2215/2021**

**Autoria:** Deputado Delmasso

**Relatoria:** Deputado José Gomes

**Ementa:** Cria diretrizes para Incentivo ao Uso da Musicoterapia como Tratamento Terapêutico Complementar de Pessoas com Deficiências, Síndromes e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Distrito Federal.

**Parecer:** Pela aprovação e admissibilidade.

**06 - PLC Nº 22/2019**

**Autoria:** Deputada Arlete Sampaio

**Relatoria:** Deputado Valdelino Barcelos

**Ementa:** Altera a Lei Complementar nº 153, de 30 de dezembro de 1998, que ' Cria o Fundo de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal FUNDAP'.

**Parecer:** Pela admissibilidade.

**07 - PL Nº 1478/2020**

**Autoria:** Deputados Delmasso e Eduardo Pedrosa

**Relatoria:** Deputado Valdelino Barcelos

**Ementa:** Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente do Paranoá.

**Parecer:** Pela admissibilidade.

**08 - PL Nº 1653/2020**

**Autoria:** Deputados Reginaldo Veras

**Relatoria:** Deputado Valdelino Barcelos

**Ementa:** Estabelece diretrizes para a concessão de benefícios creditícios às entidades associativas e cooperativas de catadores de resíduos sólidos, no Distrito Federal.

**Parecer:** Pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.653 de 2020, inadmitindo a emenda nº 01 apresentada.

**09 - PL Nº 1715/2021**

**Autoria:** Deputado Chico Vigilante

**Relatoria:** Deputado Valdelino Barcelos

**Ementa:** Dispõe que as Maternidades dos Hospitais da Rede Pública e Privada do Distrito Federal ficam obrigadas a permitir a presença de doulas durante todo o período pré-natal, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitado pela parturiente.

**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação.

**10 - PL Nº 1914/2021**

**Autoria:** Deputado Iolando

**Relatoria:** Deputado Valdelino Barcelos

**Ementa:** Regulamenta do âmbito do Distrito Federal o Decreto Federal nº 9.728, de 25 de fevereiro de 2018, parte relativa à emissão da Carteira de Identidade por órgãos de identificação do Distrito Federal para pessoas com deficiência.

**Parecer:** Pela admissibilidade/aprovação.

**11 - PL Nº 1044/2016**

**Autoria:** Deputado Cristiano Araújo

**Relatoria:** Deputada Júlia Lucy

**Ementa:** Dispõe sobre a criação da Carteira Eletrônica de Vacinação.

**Parecer:** Pela inadmissibilidade.

**12 - PL Nº 1104/2016**

**Autoria:** Deputada Liliane Roriz

**Relatoria:** Deputada Júlia Lucy

**Ementa:** Dispõe sobre a publicidade das informações fiscais que especifica.

**Parecer:** Pela admissibilidade.

**13 - PL Nº 1256/2016**

**Autoria:** Deputada Telma Rufino

**Relatoria:** Deputada Júlia Lucy

**Ementa:** Prevê a proibição de cobrança de taxa quando da realização de um novo teste 'Reteste' para obtenção de CNH de pessoas reprovadas nos exames práticos e teóricos.

**Parecer:** Pela inadmissibilidade.

**14 - PL Nº 382/2019**

**Autoria:** Deputado Rodrigo Delmasso

**Relatoria:** Deputada Júlia Lucy

**Ementa:** Institui a campanha 'Quem Ama Vacina', no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

**Parecer:** Pela admissibilidade.

**15 - PL Nº 743/2019**

**Autoria:** Deputado Rodrigo Delmasso



## Designação de Relatorias

### DESIGNAÇÃO DE RELATORES - CCJ

De ordem da Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputada Jaqueline Silva, e nos termos do art. 78, VI e XIII, do Regimento Interno da CLDF, informo que as proposições abaixo relacionadas foram designadas aos membros desta Comissão para proferirem parecer.

**PRAZO PARA PARECER: 10 dias úteis, a partir de 05/04/2022**

DEPUTADO	DEPUTADO
<b>MARTINS MACHADO</b>	<b>PROF. REGINALDO VERAS</b>
PDL 256/2022	PDL 259/2022

**BRUNO SENA RODRIGUES**  
*Secretário da CCJ*



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr. 22436, Secretário(a) de Comissão**, em 04/04/2022, às 13:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0743620** Código CRC: **4DC06A00**.

### DESIGNAÇÃO DE RELATORES - CDESCTMAT

De ordem da Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, Deputada Júlia Lucy, nos termos do art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informo que as proposições relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão, para proferir parecer no prazo de 10 dias úteis, a partir de 05/04/2022.

Dep. Delmasso	Dep. Robério Negreiros
PL 1460/2020	PL 2583/2022

Brasília, 04 de abril de 2022

**Heloisa R. I. Bessa**  
*Secretária - CDESCTMAT*



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA RODRIGUES ITACARAMBY BESSA - Matr. 23001, Secretário(a) de Comissão**, em 04/04/2022, às 09:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0743251** Código CRC: **BBFF1C2D**.





## Comunicados - Legislativos

### COMUNICADO

De ordem da Senhora Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC, **Deputada Arlete Sampaio**, no uso das atribuições previstas no art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, informo aos Senhores Deputados, membros desta comissão e aos demais interessados o **Cancelamento** da **4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REMOTA**, que seria realizada no dia 4 de abril de 2022, segunda-feira, às 14h.

Brasília, 4 de abril de 2022.

**ANA MARILIS GUIMARÃES ROCHA**

*Secretária da Comissão de Educação, Saúde e Cultura.*



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARILIS GUIMARAES ROCHA - Matr. 22024, Secretário(a) de Comissão**, em 04/04/2022, às 14:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0743906** Código CRC: **D7593C71**.

### MEMORANDO Nº 61/2022-GAB DEP. SARDINHA

Brasília, 04 de abril de 2022.

Ao Gabinete da Mesa Diretora

**Assunto:** Desligamento do Bloco Brasília em Evolução

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para comunicar o meu desligamento do Bloco Brasília em Evolução, tendo em vista a minha filiação ao Partido Liberal, passando a integrar o Bloco A Força do Trabalho, e solicito os préstimos no sentido de providenciar o registro e a publicação no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição pelo *email* [dep.reginaldosardinha@cl.df.gov.br](mailto:dep.reginaldosardinha@cl.df.gov.br) ou pelo telefone: **(61) 3348-8052**.

Atenciosamente,

**REGINALDO SARDINHA**

*Deputado Distrital*



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA GOES - Matr. 00156, Deputado(a) Distrital**, em 04/04/2022, às 15:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0743859** Código CRC: **FEFFB25D**.

**MEMORANDO Nº 27/2022-GAB DEP. ROBÉRIO NEGREIROS**

Brasília, 04 de abril de 2022.

Ao Gabinete da Mesa Diretora - GMD

Assunto: Liderança do PSD

Senhor Secretário,

Considerando a filiação dos Deputados Cláudio Abrantes e Jorge Vianna ao Partido Social Democrático - PSD, e ainda a permanência do deputado Robério Negreiros no referido partido, comunicamos que os 03 (três) parlamentares comporão, a partir desta data, a **Liderança do PSD**, com força de Bloco Parlamentar, nos termos do artigo 33, § 3º do Regimento Interno, com a seguinte composição:

**Jorge Vianna - Líder**

**Cláudio Abrantes - Vice-líder**

**Robério Negreiros - Membro**

Dessa forma, solicitamos providências com vistas à destinação de espaço físico para abrigar os servidores da liderança do PSD, bem como demais providências pertinentes quanto à publicação e realocação dos servidores dentro do referido Bloco.

Atenciosamente,

**DEPUTADO JORGE VIANNA**

*Líder*

**DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES**

*Vice-Líder*

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

*Membro*



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Deputado(a) Distrital**, em 04/04/2022, às 12:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. 00151, Deputado(a) Distrital**, em 04/04/2022, às 13:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Matr. 00143, Deputado(a) Distrital**, em 04/04/2022, às 15:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0743522** Código CRC: **01178E42**.

## Seção 2 Atos

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 41, DE 2022

**Dispõe sobre a base de cálculo da conversão em pecúnia de períodos de licença-prêmio por assiduidade.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 40.208, de 2019, do Governo do Distrito Federal; e

CONSIDERANDO o que decidiu o Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF na Decisão Administrativa nº 48, de 2021;

CONSIDERANDO decisão judicial proferida no processo TJDFT nº 0703663-55.2021.8.07.0018;

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a inclusão do abono de permanência e do auxílio-alimentação na base de cálculo da conversão em pecúnia de períodos de licença-prêmio por assiduidade.

**Art. 2º** Autorizar a inclusão do abono de permanência na base de cálculo do terço constitucional de férias.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, determinando-se a adoção dos marcos temporais fixados no item III da Decisão Administrativa nº 48, de 2021, do TCDF, no que se refere aos efeitos financeiros decorrentes.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de março de 2022.

**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**  
*Presidente*

**DEPUTADO DELMASSO**  
*Vice-Presidente*

**DEPUTADO IOLANDO**  
*Primeiro-Secretário*

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS** **DEPUTADO REGINALDO SARDINHA**  
*Segundo-Secretário* *Terceiro-Secretário*



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA GOES - Matr. 00156, Terceiro(a) Secretário(a)**, em 31/03/2022, às 19:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Primeiro(a) Secretário(a)**, em 01/04/2022, às 15:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 01/04/2022, às 17:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 04/04/2022, às 18:14, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0740627** Código CRC: **E91C5DB7**.





## AUDIT

### PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAINT) EXERCÍCIO DE 2022

A Gestão da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), com inspiração no que há de mais moderno e efetivo na administração pública, aprovou a Resolução nº 325, de 2021, que, ao atualizar a estrutura organizacional e as competências da Auditoria Interna da CLDF, constantes da Resolução nº 34, de 1991, estabeleceu:

*"Art. 10. A Auditoria Interna tem por finalidade aumentar e proteger o valor organizacional da CLDF, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimentos objetivos baseados em riscos."*

Assim, para cumprimento da sua missão institucional, as atividades da Auditoria Interna estão sendo direcionadas para a geração e proteção de valor organizacional para CLDF, mediante uma abordagem baseada em riscos, em sintonia com as melhores práticas e com as normas internacionais de auditoria do setor público.

Para isso, a Auditoria Interna, tanto nos trabalhos de auditoria quanto nos de consultoria, se coloca como uma parceira da Administração da Casa e de suas diversas áreas, substituindo gradativamente atividades típicas de fiscalização externa por aquelas que, de maneira preventiva, efetivamente contribuem e geram valor para a Câmara Legislativa, numa soma de esforços para a busca de soluções visando o atingimento dos objetivos estratégicos e da Missão da Câmara, a saber:

*"Representar a população, legislar, fiscalizar o Poder Executivo com independência, aprimorar e acompanhar políticas públicas com ética, transparência, excelência e ampla participação popular, para fortalecer a democracia, impulsionar o desenvolvimento sustentável e melhorar a qualidade de vida no Distrito Federal."*

Essa mudança de foco e na forma de atuação já tem produzido excelentes resultados nas atividades e rotinas da Auditoria Interna, como a utilização referencial do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental (MOT), o que vem possibilitando a implementação de novas metodologias de trabalho. Além disso, importa destacar a realização de diversas ações de capacitação, a incorporação de ferramentas tecnológicas como Business Intelligence (BI) e *Business Process Model and Notation (BPMN)*, e a implantação do Sistema de Auditoria e Gestão de Riscos da CLDF (SAGRI) que está em andamento.

#### O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

O planejamento da Auditoria Interna constitui fase vital dos trabalhos de controle, o qual possui a finalidade de organizar as ações a serem executadas, acompanhar o desenvolvimento das atividades, e, por conseguinte, contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos.

Nesse contexto, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) é o instrumento que registra as ações e atividades de auditoria interna a serem realizadas no exercício seguinte, atendendo ao estabelecido pela Resolução nº 34, de 1991, em seu artigo 11, inciso I.

Na elaboração do PAINT da CLDF para o exercício de 2022, baseou-se, naquilo que é aplicável, na Instrução Normativa CGU/SFC nº 05, de 2021 que estabelece a sistemática para a elaboração, comunicação e aprovação do PAINT, nos termos do Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovada pela Instrução Normativa SFC/CGU nº 03, de 2017.

Diante disso, o PAINT tem a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no exercício de 2022, no âmbito da CLDF, obedecendo aos princípios da autonomia técnica, da objetividade e da harmonização com as estratégias, objetivos e riscos das Unidades Auditadas.

De acordo com a IN CGU/SFC nº 05/2021, para a elaboração do PAINT devem ser considerados:

- I - o planejamento estratégico e as expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas;
- II - os riscos significativos a que a unidade auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- III - a complexidade do negócio, a estrutura e outros fatores da unidade auditada;
- IV - a estrutura e os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na unidade de auditoria interna governamental.

No que se refere ao Planejamento Estratégico, o novo planejamento da CLDF para os anos de 2021 a 2030 ainda está em construção. No entanto, foi desenvolvida a Carteira de Projetos Estratégicos 2021-2022, através da análise de ações pautadas pelas secretarias, vertical e individualmente, as quais foram conciliadas por meio de projetos sistêmicos na estrutura organizacional, e utilizadas na construção do Universo de Auditoria da CLDF, o qual subsidiou o presente Plano Anual de Auditoria Interna.

Quanto aos riscos significativos e processos de governança, gerenciamento de riscos e de controles internos, considerando o atual grau de maturidade existente âmbito da CLDF, segundo o modelo das três linhas do Instituto dos Auditores Internos – IIA, observa-se que ainda não se encontra devidamente implementada a Segunda Linha e que a Primeira Linha precisa ser reforçada e orientada sobre suas atribuições. Diante desse cenário, restou-se prejudicada a avaliação destas áreas para a elaboração do presente planejamento de auditorias.

Todavia, deve ser ressaltado que, através do advento da Resolução nº 325/2021, a alta administração demonstrou e formalizou seu alinhamento no fortalecimento dos instrumentos de governança no âmbito da CLDF, ao estabelecer novas atribuições para a AUDIT e criar a Assessoria de Governança Legislativa e Gestão Estratégica (ASSEGE), que dentre outras atribuições tem a competência de formular, propor, coordenar e apoiar a gestão de riscos estratégicos e dos processos organizacionais da CLDF, por meio da implementação de metodologias e demais mecanismos necessários à sua institucionalização.

#### **METODOLOGIA APLICADA NO MAPEAMENTO DO UNIVERSO DE AUDITORIA**

Consoante o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT), um planejamento baseado em risco tem como ponto de partida a definição do "universo de objetos auditáveis". Nessa fase, os responsáveis pelo planejamento devem primeiramente avaliar qual será o tipo de objeto a ser auditado (unidades de negócios, linhas de produtos ou serviços, processos, programas, sistemas, controles, operações, contas, divisões, funções, procedimentos ou políticas) e, em seguida, estabelecer quais serão os objetos que irão compor o Universo Auditável. Sobre esse aspecto, cabe ressaltar que, em função do grau de maturidade da organização na gestão de riscos, considerando o estágio ainda inicial, pode-se levar em consideração fatores de risco na priorização dos objetos, tais como auditorias de execução obrigatória, oportunidade de atuação e risco à imagem da instituição, além de questões relativas à capacidade operacional da AUDIT.

Ressalte-se que a referida ação teve por objetivo conhecer o universo de atuação da Audit, por meio da identificação dos objetos auditáveis. Para tanto, foi realizado um processo de entendimento do contexto da CLDF, levando em consideração a estrutura organizacional, o planejamento estratégico, a estrutura de governança atualmente existente, os processos, os projetos, os programas, os sistemas informatizados, o orçamento e a maturidade da gestão de riscos.

#### **METODOLOGIA APLICADA NA PRIORIZAÇÃO E NA SELEÇÃO DOS OBJETOS DE AUDITORIA**

Como já dito anteriormente, a AUDIT elaborou metodologia de priorização e seleção dos objetos baseada em fatores de risco. No desenvolvimento dessa metodologia, foram estabelecidos critérios de materialidade, risco e relevância. Esses critérios foram detalhados em componentes quantitativos e qualitativos (aspectos estabelecidos para a avaliação dos critérios) e os componentes foram parametrizados por fatores de risco (parâmetros dos componentes), conforme demonstrado abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Componente</b>	<b>Fator de Risco</b>
Materialidade	A. Vinculação do objeto a processo finalístico da CLDF.	1 - É ou faz parte de um processo meio (de apoio). 2 - É ou faz parte de um processo misto (finalístico e de apoio). 3 - É ou faz parte de um processo finalístico.
	B. Vinculação do objeto aos objetivos estratégicos voltados para o público alvo.	0 - Sem vinculação aos objetivos estratégicos voltados para o público alvo. 1- Está vinculado a 1 dos objetivos estratégicos voltados para o público alvo. 2 - Está vinculado a 2 ou mais objetivos estratégicos voltados para o público alvo processo finalístico.
	C. Materialidade do objeto sobre o todo.	0 - Orçamento de 0% a 0,029%. 1 - Orçamento de 0,03% a 0,99%.

		2 - Orçamento de 1% a 3,99%. 3 - Orçamento acima de 4%.
Risco	D. Dependência de qualificação técnica específica para a execução do objeto.	1 - Não depende. 2 - Depende em parte. 3 - Depende totalmente.
	E. Dependência de recursos tecnológicos para a execução do objeto.	1 - Não depende. 2 - Depende em parte. 3 - Depende totalmente.
	F. Situação das recomendações/determinações dos órgãos de controle sobre objeto.	0 - Sem recomendações. 1 - Existe 1 recomendação. 2 - Existem mais de 1 recomendação.
	G. Risco à Imagem.	1 - Baixo. 2 - Médio. 3 - Alto.
Relevância	H. Interesse do gestor na realização de trabalho de auditoria ou consultoria no objeto.	1 - Não há interesse formalizado. 2 - Há interesse formalizado.
	I. Quantidade de trabalhos de auditoria realizados nos últimos 5 anos no objeto.	1 - Mais de 2 trabalhos. 2 - Entre 1 e 2 trabalhos. 3 - Nenhum trabalho.
	J. Obrigatoriedade Legal para a Realização da Auditoria.	1 - Não há obrigatoriedade. 2 - Há obrigatoriedade.
	K. Impacto sobre Processos Meio e Processos Finalísticos.	0 - Não impacta. 1 - Impacta significativamente Processos Meio. 2 - Impacta significativamente Processos Finalísticos.

Por meio da aplicação dessa metodologia, os objetos foram ranqueados e aprovados através do Despacho AUDIT (SEI 0567262), onde também consta a determinação quanto a utilização da relação de Objetos de Auditoria e Consultoria, classificados de acordo com Fatores de Risco, na elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2022.

Por fim, na seleção final dos objetos de auditoria, foram considerados objetos de menor grau de risco correlatos a processos com maior risco objetivando a otimização de esforços, bem como a não inclusão de objetos com maior risco inerente, tendo vista fatores limitantes, a exemplo da não existência de conhecimento técnico necessário à execução do trabalho na AUDIT. Tais situações, todavia, serão dirimidas no decorrer do exercício com a execução do Plano Anual de Capacitação da Auditoria Interna.

#### **METODOLOGIA APLICADA PARA CÁLCULO DA FORÇA DE TRABALHO DISPONÍVEL – HOMEM-HORA (HH)**

Para dimensionar a força de trabalho disponível no âmbito da Audit, o quantitativo de homens-hora previsto no Apêndice I foi calculado considerando-se o total de servidores da AUDIT e o total de 245 dias úteis previstos para o exercício de 2022, resultando na seguinte disponibilidade para ações de controle.

<b>Cargo/Função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Disponibilidade Efetiva em Horas</b>
Auditor-Chefe da Auditoria	1	1.432h
Auditor-Chefe de Núcleo	2	2.864h
Auditor-Consultor Técnico	4	4.296h
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>8.592h</b>

Para o cálculo da disponibilidade efetiva, considerou-se o total de 245 dias úteis e subtraiu-se o período estimado de férias anuais, recesso legislativo, recesso natalino e uma estimativa de afastamentos legais para cada servidor. Visto que a jornada de trabalho para os cargos de chefia são de 08 (oito) horas diárias e para os demais servidores são de 06 (seis) horas diárias, multiplicou-se a quantidade de dias úteis por 8 e 6, respectivamente, resultando em 1.432 horas disponíveis para os servidores que exercem chefia e 1.074 horas para os demais servidores.

### RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA E ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

A tabela abaixo relaciona os trabalhos de auditoria a serem realizados no exercício de 2022, onde constam Ações de Avaliação (AA), Ações de Consultoria (AC) e Ações Internas (AI).

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ID da Ação	Tipo de Serviço	Macroprocesso	Objeto Auditado	Origem da Demanda	HH
AA01	Avaliação	Gerir Recursos Humanos	Admissão, Mobilidade e Desligamento de Pessoal - Concessão de Aposentadoria	Art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal; Resolução nº 34/1991; Resolução TCDF nº 299/2016; e Avaliação de Fatores de Risco conforme Universo de Auditoria.	240
AA02	Avaliação	Gerir Recursos Humanos	Admissão, Mobilidade e Desligamento de Pessoal - Admissão de Pessoal	Art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal; Resolução nº 34/1991; Resolução TCDF nº 276/2016; e Avaliação de Fatores de Risco conforme Universo de Auditoria.	240
AA03		Gerir Recursos Humanos	Vencimentos e Vantagens Fixas Ressarcimentos, Indenizações e Restituição de Pessoal Concessão de benefícios Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia Contribuições Previdenciárias (PSS e RGPS) Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência Sistema Mentorh	Art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal; Resolução nº 34/1991; Ato da Mesa Diretora nº 105/2019; Solicitação da Gestão - Gabinete da Primeira Secretária (SEI 0061577); e Avaliação de Fatores de Risco conforme Universo de Auditoria.	900
AA04	Avaliação	Gerir Recursos Humanos	Despesas de Exercícios Anteriores (Pessoal)	Art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal; Resolução nº 34/1991; Ato da Mesa Diretora nº 105/2019; e Avaliação de Fatores de Risco conforme Universo de Auditoria.	240

AA05	Avaliação	Gerir Aquisições	Execução de Contratos e Convênios (Pagamento à Fornecedores)	Art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal; Resolução nº 34/1991; e Avaliação de Fatores de Risco conforme Universo de Auditoria.	600
AA06	Avaliação	Gerir Orçamento	Despesas de Exercícios Anteriores (Contratos)	Art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal; Resolução nº 34/1991; Ato da Mesa Diretora nº 105/2019; e Avaliação de Fatores de Risco conforme Universo de Auditoria.	240
AA07	Avaliação	Atividade Legislativa	Painel Eletrônico, Presença e Quórum do Plenário (SEV)	Avaliação de Fatores de Risco conforme Universo de Auditoria.	720
AA08	Avaliação	Gerir Comunicação Social	Publicidade e Propaganda Institucional em todos os meios.	Avaliação de Fatores de Risco conforme Universo de Auditoria; e Manual das Ações de Publicidade da CLDF.	480
AA09	Avaliação	Gerir Tecnologia da Informação	Segurança da Informação Infraestrutura e Redes de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados	Recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal – Processo nº 18307/2019-e (SEI 0400705); Art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal; Resolução nº 34/1991; e Avaliação de Fatores de Risco conforme Universo de Auditoria.	480
AC01	Consultoria	Sob demanda	Avaliação de Objetivos, Riscos e Controles.	Resolução nº 34, 1991, art. 11, XII.	362
AI01	Supervisão	Auditoria Interna	Supervisionar os trabalhos de auditoria; estabelecer políticas e procedimentos destinados à documentação de todas as etapas dos trabalhos, com a finalidade de assegurar a conclusão dos objetivos, a qualidade dos produtos e a consistência das opiniões emitidas.	Resolução nº 34, 1991, art. 11, XII, art. 70, II, e art. 71, IV.	830
			Realizar atividades de gestão administrativa; determinar as		

AI02	Gestão	Auditoria Interna	prioridades e zelar pela adequação, disponibilidade dos recursos necessários e o desenvolvimento da equipe.	Resolução nº 34, 1991, art. 70, II.	790
AI03	Monitoramento	Planejamento e Suporte à Gestão da Auditoria Interna	Monitorar as recomendações e as determinações exaradas pela AUDIT e pelo TCDF e informar às unidades auditadas acerca dos procedimentos e prazos acordados.	Resolução nº 34, 1991, art. 11, XII, e art. 72, VII.	180
AI04	Prestação de Contas (RAINT 2021)	Planejamento e Suporte à Gestão da Auditoria Interna	Apresentar, no Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT), os resultados dos trabalhos realizados no exercício de 2021.	Resolução nº 34, 1991, art. 11, XII.	180
AI05	Planejamento Anual (PAINT 2023)	Planejamento e Suporte à Gestão da Auditoria Interna	Revisar o Universo de Auditoria e a Metodologia de priorização dos objetos de auditoria; selecionar os trabalhos para o exercício de 2022 com base nos fatores de risco, de forma que a AUDIT concentre seus trabalhos nos objetos de auditoria mais relevantes, com maior exposição a ameaças que possam afetar o alcance dos objetivos da CLDF e que apresentem maior oportunidade de melhoria.	Resolução nº 34, 1991, art. 11, XII.	180
AI06	Relatório e Parecer sobre as Contas Anuais	Execução de Auditoria	Análise da Tomada de Contas Anual da CLDF – Exercício 2021	Instrução Normativa nº 02, de 20 de Maio de 2020.	150
AI07	Parecer	Execução de Auditoria	Emitir parecer sobre Tomadas de Contas Especiais.	Resolução nº 102/1998 TCDF.	150
AI08	Capacitação	Planejamento e Suporte à Gestão da Auditoria Interna	Participar de cursos e eventos de capacitação com vistas ao desenvolvimento profissional contínuo para adquirir e aperfeiçoar os conhecimentos, habilidades e outras competências necessárias para o desempenho dos trabalhos de auditoria.	CGU (Art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa CGU nº 9/2018).	280
<b>TOTAL CLDF</b>					<b>7.242</b>

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS E SERVIDORES DA CLDF - FASCAL**

ID da Ação	Tipo de Serviço	Macroprocesso	Objeto Auditado	Origem da Demanda	HH
			Pagamento à		

AA10	Avaliação	Gerir Atividades do FASCAL	Instituições Credenciadas Controle de Pagamento de Associados (mensalidades e coparticipações) Controle de Reembolsos à Associados Sistema Facplan	Ato da Mesa Diretora nº 112, de 2021; Art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal; Resolução nº 34/1991; e Avaliação de Fatores de Risco conforme Universo de Auditoria.	960
AA11	Avaliação	Gerir Atividades do FASCAL	Despesas de Exercícios Anteriores (FASCAL)	Art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal; Resolução nº 34/1991; Ato da Mesa Diretora nº 105/2019; e Avaliação de Fatores de Risco conforme Universo de Auditoria.	240
AI09	Relatório e Parecer sobre as Contas Anuais	Execução de Auditoria	Análise da Tomada de Contas Anual do FASCAL – Exercício 2021	Instrução Normativa nº 02, de 20 de Maio de 2020.	150
<b>TOTAL FASCAL</b>					<b>1.350</b>

**QUADRO RESUMO - RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA E ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO**

CLDF	7.242 HORAS
FASCAL	1.350 HORAS
<b>TOTAL</b>	<b>8.592 HORAS</b>

**JUSTIFICATIVA PARA INSERÇÃO DE AÇÕES POR SOLICITAÇÃO DE OUTRAS UNIDADES**

Algumas ações foram incluídas no PAINT por solicitação de outras unidades administrativas da CLDF e por recomendação do órgão de controle externo.

Na ação AA03 – Avaliação - Gerir Recursos Humanos (Concessão de Benefícios) encontra-se inserida a auditoria sobre os processos de Salário-Maternidade, devido à solicitação do Gabinete da Primeira Secretaria (GPS) em virtude de uma denúncia recebida pela CLDF quanto ao possível recebimento irregular de licenças maternidades recebidas por servidoras comissionadas no âmbito da CLDF. Considerando que esse tipo de benefício não foi auditado nos últimos exercícios e que a avaliação deste objeto se encontra dentro do Universo de Auditoria e apresenta um fator de risco significativo à instituição, a ação foi devidamente incluída no planejamento a ser executado durante o exercício de 2022.

Constam, ainda, as ações AA07 - Avaliação (Painel Eletrônico, Presença e Quórum do Plenário, incluída devido à solicitação da Diretoria Legislativa, e a ação AA09 – Avaliação - Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC /Gestão de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados, foi incluída devido a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, contida no Processo nº 18307/2019-e (SEI 0400705).

Por fim, tem-se a solicitação do FASCAL para que seja realizada no Sistema Facplan, a qual foi devidamente inserida na ação AA10 - Avaliação (Gerar Atividades do FASCAL). No mesmo sentido das ações anteriores, considerando que os objetos solicitados não foram auditados nos últimos exercícios e que a avaliação destes também se encontra dentro do Universo de Auditoria e apresentam fatores de risco significativos à instituição, as ações foram incluídas no planejamento a ser executado durante o exercício de 2022.

**AUTORIZAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Na execução das auditorias determinadas pela Mesa Diretora, constantes deste PAINT, o Chefe da Auditoria e seu corpo funcional, quando munido da devida Ordem de Serviço, estão autorizados a:

- I - ter livre acesso às informações, aos registros, sistemas informatizados, inclusive às bases de dados, aos documentos, às instalações, aos servidores e a terceiros ligados à CLDF, quando no exercício das atribuições inerentes às suas atividades;
- II - realizar auditorias, executar procedimentos e aplicar as técnicas julgadas necessárias para atingir os objetivos da avaliação, inclusive quando a atividade demandar inspeção física ou documental;
- III - alocar os recursos disponíveis, determinar o escopo, a amostra e a frequência das ações de auditoria;
- IV - requisitar a necessária colaboração dos servidores das unidades nas quais o trabalho de auditoria é executado.

O Chefe da Auditoria e o corpo funcional da Auditoria Interna deverão ser prudentes no uso e na proteção das informações obtidas quando do desempenho das suas atividades, não devendo utilizá-las para quaisquer fins pessoais ou de qualquer outra maneira contrária à lei ou que afronte os legítimos e éticos objetivos da CLDF.

O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente.

A divulgação de informações relativas às ações de auditoria depende de prévia anuência do Chefe da Auditoria, observado, no que couber, as normas de classificação sigilosa de documentos.

#### **REFERÊNCIAS TÉCNICOS E NORMATIVOS**

Até que a CLDF disponha de um manual de auditoria interna próprio, o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria devem tomar por referência primária o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Governamental do Poder Executivo Federal (MOT), aprovada pela Instrução Normativa CGU/SFC nº 8, de 2017.

O Manual de Auditoria e Demais Fiscalizações do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução TCDF nº 340, de 2020, deve ser utilizado apenas de maneira subsidiária, tendo em vista a natureza de Controle Externo inerente ao TCDF.

Não obstante, a legislação aplicável e os demais referenciais técnicos, inclusive aqueles relacionados às Tomadas de Contas Anual junto ao TCDF, devem ser observados, naquilo que couber, na condução dos trabalhos da AUDIT.

Os servidores da Auditoria Interna, no desempenho de suas atribuições, devem observar as Normas para a Prática Profissional de Auditoria Interna - IPPFs, do Instituto dos Auditores Internos - IIA.

Na aplicação da abordagem baseada em riscos, a Auditoria Interna deve considerar o modelo das três linhas, do Instituto dos Auditores Internos - IIA.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Para a execução deste plano, a Auditoria Interna parte da premissa de que o planejamento estratégico institucional e a gestão de riscos serão implementados durante o exercício de 2022; que haverá sinergia entre a Auditoria Interna e os gestores em relação à política de governança, gestão de riscos e controles internos institucionais (a serem estabelecidos e implementados); e que haverá colaboração entre as equipes de auditoria e as unidades auditadas, especialmente em relação aos prazos acordados. Parte-se, também, da premissa que será oportunizada às equipes de auditoria a participação em capacitações para realizar os trabalhos de forma efetiva, atingir os resultados pretendidos e agregar valor à gestão.

Representam riscos à atuação da Auditoria Interna, alterações relevantes na estrutura organizacional e situações de ameaça à independência e objetividade da Auditoria Interna. A medida para mitigação desses riscos envolve a flexibilidade do PAINT, possibilitando adaptação ou alteração de escopos ou até mesmo dos objetos a serem auditados ao longo do exercício, com a devida concordância por parte da alta administração da CLDF.

Conforme previsto no art. 11, II da Resolução nº 34, de 1991, o PAINT não exclui a possibilidade de recebimento de demandas extraordinárias originárias da alta da administração (Mesa Diretora) e dos Órgãos de Controle Externo durante a execução do PAINT. Diante desse tipo de situação, considerando a limitação de força de trabalho da Auditoria Interna, será avaliada a possibilidade de atender às demandas sem prejuízo à execução do PAINT, caso exista reserva técnica disponível, ou se será necessária a repactuação de atividades, como a consequente exclusão de algumas atividades

inicialmente previstas para dar lugar à nova demanda.

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS TRABALHOS POR TIPO DE SERVIÇO E TEMA**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Tema</b>	<b>Trabalhos Previstos</b>	<b>Esforço Homens-Hora</b>
Avaliação	1. Gerir Recursos Humanos	4	1.620
	2. Gerir Aquisições	1	600
	3. Gerir Orçamento	1	240
	4. Atividade Legislativa	1	720
	5. Gerir Comunicação Social	1	480
	6. Gerir Tecnologia da Informação	1	480
	7. Gerir Atividades do FASCAL	2	1.200
Consultoria	1. Sob Demanda/A Definir	1	362
Gestão, Supervisão e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna	1. Atividades destinadas à monitoramento de auditorias realizadas e à elaboração do relatório sobre os resultados de auditorias realizadas no exercício anterior.	2	360
	2. Atividades realizadas para fins de supervisão, gestão e melhoria da atividade de Auditoria Interna.	5	2350
	3. Atividades necessárias à elaboração do Plano Anual de Auditoria do exercício subsequente.	1	180
<b>TOTAL</b>			<b>8.592</b>

**ANEXO II**  
**PREVISÃO DE CAPACITAÇÕES**

<b>Título da Ação de Capacitação</b>	<b>Carga Horária Individual Prevista (Horas)</b>
Curso de Auditoria Interna	24
Curso de Auditoria Baseado em Riscos	24
Curso COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission)	24
Curso de Auditoria em Plano de Saúde	100
Curso de Auditoria em TI (Auditoria 4.0 e Análise de Dados)	16

Curso de Auditoria em Folha de Pagamento	16
Treinamento em Técnicas de Entrevista	16
Curso sobre a Nova Lei de Licitações	15
Curso de Mapeamento e Melhoria de Processos	16
Curso de Software de Coleta e Análise de Dados (BI)	12
Curso de Python e Linguagem R	24
Participação de Servidores no CLAI	24
Participação de Servidores no CONBRAI	24
Curso sobre Lei Geral de Proteção a Dados	08
Curso sobre Desenvolvimento Gerencial (Liderança, Gestão em Equipe, Gestão em Equipes Remotas)	20
Curso sobre Metodologias Ágeis	56
Curso sobre Management 3.0	16
Curso sobre Desenvolvimento Pessoal (Técnicas de Facilitação e Condução de Reuniões)	08
Especialização em Auditoria	360
Curso sobre Auditoria Ágil no Setor Público	15
Curso sobre Soluções Criativas de Problemas	14
Curso sobre Análise de Indicadores Financeiros no SIGGO	16
Curso sobre Auditoria em Processos de Publicidade	8
Curso sobre Data Science with Python	90
Curso Certified Internal Auditor (CIA 1)	32
Curso Certified Internal Auditor (CIA 2)	32
COBIT 2019 Foudation	16

Fonte: Levantamento de Necessidade de Capacitação/CLDF/2022.

Observações:

1. Ainda não há definição de quais servidores participarão de cada capacitação, mas cada servidor deverá cumprir a exigência de realizar no mínimo 40 (quarenta) horas de capacitação no exercício.
2. Deve ser ressaltado que as capacitações acima elencadas são pretendidas, mas não possuem garantia de realização, pois dependem de disponibilidade dos cursos em escolas de governo ou da disponibilidade orçamentária para a realização dos cursos em instituições privadas.



Documento assinado eletronicamente por **DARLAN DE LIMA BARBOSA - Matr. 18325, Chefe da Auditoria**, em 31/03/2022, às 20:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0741327** Código CRC: **7A74DAAE**.

### ATO DO PRESIDENTE Nº 118, DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o constante do Processo SEI 00001-00003245/2022-84, RESOLVE:

DECLARAR que, a partir de 31/03/2022, a servidora **ANARA BOMFIM**, matrícula nº 90.076, requisitada da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, ficará à disposição, em caráter excepcional, do Gabinete do Primeiro Secretário.

Brasília, 31 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

*Presidente*



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 04/04/2022, às 18:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0741064** Código CRC: **DB4A1C05**.

### ATO DO PRESIDENTE Nº 121, DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do art. 24, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº [00001-00011367/2022-44](#), RESOLVE:

**EXONERAR**, a partir de 08 de abril de 2022, em função de desistência do estágio probatório e da recondução ao cargo anteriormente ocupado no Ministério Público da União, **NEUTON MARTINS COSTA**, matrícula nº 23.314, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Analista de Sistemas (Área 03), nomeado pelo Ato do Presidente nº 377, de 22 de outubro de 2021, publicado em Edição Extraordinária do DCL, de 25 de outubro de 2021.

Brasília, 31 de março de 2022

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**

*Presidente*



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 04/04/2022, às 16:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0739724** Código CRC: **9F680B5B**.

### ATO DO PRESIDENTE Nº 124, DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e o art. 9º da Resolução nº 232/2007, RESOLVE:

1. DISPENSAR, no dia 24/03/2022, **HUGO MENDES PLUTARCO**, matrícula nº 16.791, dos encargos de substituto do cargo de Chefe de Unidade, CL-14, da Unidade de Economia e Finanças. (CC).

2. DESIGNAR, no dia 24/03/2022, **VITOR HIDEKI FUJIMOTO**, matrícula nº 23.066, ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo, para responder pelos encargos de substituto do cargo de Chefe de Unidade, CL-14, na Unidade de Economia e Finanças, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC).

3. DISPENSAR **ARTUR BORGES LEAL**, matrícula nº 11.865, dos encargos de substituto do cargo de Chefe de Núcleo, CL-03, do Núcleo de Aquisições. (CC).

4. DESIGNAR **ANDRE RUIZ EVELIM**, matrícula nº 23.187, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para responder pelos encargos de substituto do cargo de Chefe de Núcleo, CL-03, do Núcleo de Aquisições, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC).

Brasília, 01 de abril de 2022

(Assinado eletronicamente)

**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

*Presidente*



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 04/04/2022, às 18:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0741140** Código CRC: **085C45A6**.

### ATO DO PRESIDENTE Nº 125, DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. EXONERAR, a pedido, a partir de 31/03/2022, **IZAIAS SOARES PEREIRA**, matrícula nº 22.291, do Cargo Especial de Gabinete, CL-07, do Bloco A Força do Trabalho. (LP).

2. NOMEAR **WALLACE REIS MENDONÇA** para exercer o cargo de Segurança Parlamentar, CL-07, no gabinete parlamentar do deputado Chico Vigilante. (LP).

Brasília, 01 de abril de 2022

(Assinado eletronicamente)

**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

*Presidente*



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 04/04/2022, às 18:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0742113** Código CRC: **42BB3BCD**.

## Portarias

### PORTARIA-GMD Nº 57, DE 25 DE MARÇO DE 2022

O GABINETE DA MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 56/2000, RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar o arquivamento dos Projetos de Lei nº 514/2011 e 768/2012, em atendimento ao disposto no art. 138, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARLON CARVALHO CAMBRAIA**

*Secretário-Geral*

**HAENDEL SILVA FONSECA**

*Secretário Executivo/Vice-Presidência*

**JOSÉ ADENAUER ARAGÃO LIMA**

*Secretário Executivo/Primeira Secretaria*

**MARCELO FERREIRA VASCONCELOS**

*Secretário Executivo/Segunda Secretaria*

**JOSÉ CLAUDIONOR DE ALCÂNTARA**

*Secretário Executivo/Terceira Secretaria*



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CLAUDIONOR DE ALCANTARA - Matr. 19406, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 25/03/2022, às 14:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 25/03/2022, às 14:22, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 04/04/2022, às 16:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0733693** Código CRC: **4AD27A84**.



### PORTARIA-DRH Nº 97, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo subitem 7.3 do Anexo V da Lei distrital nº 4.342/2009, e nos termos dos arts. 12, 13 e 14 da mesma Lei, combinado com o Parecer nº 207/2009-PG, ratificado pelo Despacho nº 20/2009, do Procurador-Geral, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 25ª Reunião, realizada em 11/9/2009, item 4 e Ato da Mesa Diretora nº 41, de 2014, RESOLVE:

**I – CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – AQ** ao servidor, abaixo citado, resultante da avaliação de títulos efetuada pela Comissão instituída pela Portaria-GMD nº 50, de 18 de março de 2022, nos percentuais obtidos no processo indicado, em razão da qualificação adicional decorrente da participação em eventos de capacitação, desenvolvimento e educação continuada:

MAT.	SERVIDOR	PROCESSO	DATA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	PERCENTUAL ACUMULADO (*)
23.443	FELIPE CESAR STABNOW SANTOS	00001-00012147/2022-38	23.443	5.00%

(\*) Percentual máximo: 15% (Lei nº 4.342, de 2009, art. 13).

**II – DETERMINAR** que os efeitos financeiros decorrentes do Adicional de Qualificação incidam a partir da data de entrega dos títulos.

**EDILAIR DA SILVA SENA**  
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 11:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0743349** Código CRC: **23189FCD**.

### PORTARIA-DRH Nº 98, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o que dispõe o art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011; §19 do art. 40 da Constituição Federal e o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 2008; e o que consta no Processo nº 00001-00011507/2022-84, RESOLVE

**CONCEDER**, a partir de 18 de março de 2022, ao servidor ANTONIO EUFRAUZINO DE SOUZA NETO, matrícula 11.671-41, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Auxiliar Gráfico, abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, suspendendo-se o benefício em caso de aposentadoria.

**EDILAIR DA SILVA SENA**  
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 11:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0743473** Código CRC: **600A92D0**.



**CÂMARA  
LEGISLATIVA**  
DISTRITO FEDERAL